

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Vereador Duda Brasil

Referência: Processo nº 4519/2023

Proposição: Projeto de Resolução nº 12/2023

Autoria: Davi Esmael

Ementa: Altera a Resolução nº. 1.924 de 03 de setembro de 2014 para o acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º.

PARECER DO RELATOR

Do relator da Comissão de Saúde e Assistência Social, na forma do Art. 65, da Resolução nº 2.060/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I. RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do vereador Davi Esmael, altera a Resolução nº. 1.924 de 03 de setembro de 2014 para o acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º.

Art. 1º A Resolução nº. 1.924 de 03 de setembro de 2014 passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art. 1º.(...)



Parágrafo único. Em caso de aborto espontâneo, comprovado por atestado médico oficial, o assessor também poderá ter abonados 30 (trinta) dias consecutivos de sua frequência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desta feita, conforme 6 despacho às folhas do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Saúde e Assistência Social para relatoria.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Em detida análise ao Projeto de Lei epigrafado e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente ao artigo 65, da RESOLUÇÃO Nº 2.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA., temos que:

Art. 65 Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social opinar sobre:

(...)

VI – Segurança e saúde do trabalhador;

(...)

Verifica-se que, compete a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, a função de opinar sobre a referida matéria.



A proposta do projeto de lei apresentada em sua justificativa, um olhar mais humanizado para o servidor que passar por um momento difícil por uma situação de aborto.

Com isso, considerando a relevância da matéria proposta e a valorização dos servidores da Câmara Municipal de Vitória, entendemos pela aprovação deste projeto por se tratar de uma proposta de suma importância.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** no âmbito da Comissão de Saúde e Assistência Social, desta louvável proposição, nos termos da fundamentação constante deste parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 01 de Julho de 2023.

Assinado Digitalmente por:

Duda Brasil
Vereador – UNIÃO

